



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 011, DE 21 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 26 e 27 DE JUNHO DE 2026”.

DERCI DE FÁTIMA ANDOLFO, Secretária Municipal de Saúde Adjunta, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o art. 18, da Lei Federal nº 8.080/90 e o art. 133 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada de forma paritária a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde, sob a Coordenação do primeiro nome:

- Cilmara Oliveira dos Santos – Segmento Usuário
- Derci de Fátima Andolfo – Segmento Gestor
- Gilda Maria Cortez – Segmento Trabalhador da Saúde
- Sonia Regina Zillig Silva Pedro – Segmento Usuário

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de Apoio da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

II – Secretaria Executiva:

- Sérgio Arnaldo Braz
- Derci de Fátima Andolfo
- Inês Aparecida dos Santos Gomes

III – Relatores:

- Guilherme Amaral Garrido
- Adriano Fernandes Gazalli
- Adrielle Coelho Araujo Dias
- Nathalia Mancilla de Castro
- Selma Aparecida Nepomuceno Lacerda Kuncevicus
- Cristiane Coelho Barreto da Silva

IV – Coordenador de Comunicação, Informação e Divulgação:

- Milena Sales Balague de Oliveira
- Gabriela Vermeulen Pereira
- Angelita Leda Costa dos Santos
- Natan Soares Barreto
- Edwagner Anderson Galvão Tavares
- Cristiana Roberta do Prado

V – Recursos Materiais:

- Christiano Porazza Gomes da Silva
- Deives Allan Barreto Tonon

VI – Recursos Financeiros:

- Elizabeth Sabrina Rocha Barbosa
- Leidiane Ribas Vagmaker

VII – Coordenadores de Articulação e Mobilização: Secretária Municipal de Saúde:

- Paulo Malta de Carvalho Filho

- Margarete Soares de Oliveira
- Helienne Maria de Lima Santos
- Ricardo Fernandes de Souza
- Alexandra Maria Fonseca do Nascimento
- Cecília de Oliveira Alves Piauí
- Elisabeth das Neves Santos
- Valéria Cristiane Rosa e Silva
- Juliano Gonzales Camara
- Cristina Oliva de Souza Almeida
- Débora Alves de Brito Jacinto
- Danielle Rodrigues Pinto Siqueira
- Giuliana Goncalves Fernandes
- Jaquelin Jully Schmidt
- Adriana Raniei Valentin
- Leopoldo Perazzo Pizzoli
- Carlos Alberto da Silva
- Renato Luis Ferreira de Oliveira

Conselho Municipal de Saúde:

- Ofélia Cecília Grelet
- Luis Carlos Gonçalves
- Renato Santos de Souza
- Denny Barbosa – Aldenice Laurentino Barbosa

Art. 3º. Fica revogada a Portaria 007, de 23 de abril de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caraguatatuba, 21 de maio de 2026.

Derci de Fátima Andolfo

Secretária Municipal de Saúde Adjunta

Notificações 08/2026

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Marcio Gonçalo Fernandes** residente a Rua Capitão José Macedo, 93 – Benfica – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
• **COMUNICADO 03/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Marcio Gonçalo Fernandes** residente a Rua Capitão José Macedo, 93 – Benfica – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
• **COMUNICADO 02/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sanggi Empreendimentos Imobiliarios Ltda** localizada a Rua Lourenço de Almada, 125 – Portal Patrimônio – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPA 6060 (REFERENTE ai 13944 VISA).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Zenolia Rodrigues Joaquim** residente a Rua Afonso Pena, 247 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4015 AIPA 6056 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. William Jacinto de Oliveira** residente a Rua Itapema, 145 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4028 AIPA 6055 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Kátia Helena de Souza** residente a Rua Dom Jerônimo de Ataíde, 251 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3204 (Referente AI 3870 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Roger Lucas Barros Mendes** residente a Rua Matias da Cunha, 120 – Travessão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3213 (Referente AI 3879 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis Ltda** localizada a Rua Santa Rita, 106/104 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 05/2026 (Referente AIPM 3158 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Camila de Sá Cordeiro** residente a Av. Rio de Janeiro, 960 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 128/2025 (Referente AIPM 3126 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Joselaine Maria** residente a Rua Izamira Pinto Santana, 03 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA**

pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 14/2026 (Referente AIPM 3117 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Sergia Aparecida Graciano Garcez** residente a Av. Siqueira Campos, 1.011 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 127/2025 (Referente AIPM 3121 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Diana Cristine Santos Cesar Datola** residente a Rua Dom João VI, 124 – Poiares – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 13/2026 (Referente AIPM 3133 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Sergio Alexandre de Oliveira** residente a Rua José Alves Caldeira, 632 – Centro – Barra Mansa/RJ; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 09/2026 (Referente AIPM 3130 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. José Benedito Bince** residente a Rua Antônio Ovídeo Ferreira, 385 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 17/2026 (Referente AIPM 3161 CCZ).**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**REGIMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

26 E 27 DE JUNHO DE 2026

APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA DATA: 12/05/2026

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A 10ª Conferência Municipal Saúde, Convocada pelo Decreto Municipal, nº 2.511 de 27 de Abril de 2026, que referencia a 10ª Conferência Municipal de Saúde realizada no Município de Caraguatatuba/SP e tem por objetivos:

- I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais,

conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPITULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em 26 e 27 de junho de 2026.

§ 1º A 10ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, conforme a Resolução do CNS n.º. 453/2012 e a Lei n.º. 8.142/90.

§ 2º Como cumprimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a Política Municipal de Saúde.

Art. 3º - A realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O documento orientador da Etapa Municipal será elaborado pela Comissão de Relatores da 10ª Conferência Municipal de Saúde, baseando-se no Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo 10ª CES/SP.

CAPITULO III DO TEMA

Art. 5º - Nos termos deste REGIMENTO a 10ª Conferência Municipal de Saúde terá como Tema Central: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL” e, com os seguintes eixos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde, emergências climáticas e justiça socioambiental; e

IV - Modelo de Atenção e Gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Parágrafo único – O Tema Central será discutido por 01 expositor, com a presença de um mediador, que poderá receber questões direcionadas pela Plenária, com respostas posteriormente divulgadas pelos meios oficiais de Comunicação da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

CAPITULO IV DA METODOLOGIA

Art. 6º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Caraguatatuba contará com uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba.

Art. 7º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Caraguatatuba será precedida por Pré-Conferências, objetivando garantir a participação de toda a população do município. As Pré-Conferências Municipais de Saúde deverão seguir a programação conforme o Anexo I - Programação das Pré-Conferências, o qual faz parte integrante deste Regimento.

Parágrafo Único - As Pré-Conferências serão agendadas previamente no período de 25/05/2026 a 18/06/2026 das 19h00 às 21h00, e serão acompanhadas por 01 Relator e 03 Coordenadores de Articulação e Mobilização coordenados pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e Ata de Reunião, conforme modelos pré-definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - Serão eleitos Delegados para etapa municipal da Conferência nas Pré-Conferências, de acordo com os seguintes critérios:

a) É necessária a presença de no mínimo 10 (dez) participantes de cada segmento para a eleição de 01 (um) delegado titular e 01 (um) Suplente, por Pré-Conferência;

b) A partir do mínimo estipulado, a cada 10 (dez) participantes, deverá ser eleito mais um delegado titular e 01 (um) Suplente, limitando-se ao máximo de 04 (quatro) delegados titulares e 04 (quatro) suplentes, por Pré-Conferência;

c) A idade mínima para se candidatar a Delegado Titular e Suplente é de 18 (dezoito) anos;

d) Servidores Municipais ou funcionários que prestam serviços nas Unidades de Saúde do Município e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser eleitos em Pré-Conferências, realizadas nos bairros, representando o Segmento dos Profissionais de Saúde.

CAPITULO V DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 9º - Serão considerados como instâncias deliberativas da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Grupos de Trabalho;

II - Plenária;

III – Mesa Diretora.

Art. 10 - Os Grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado das Pré-Conferências, da seguinte forma:

a) O Relatório Consolidado será lido e votado;

b) As Propostas constantes do Relatório Consolidado serão analisadas e aprovadas ou não;

c) As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, serão consideradas aprovadas e serão submetidas à Plenária;

d) Nos dias da Conferência não serão acatadas propostas novas, porém poderão ser unificadas caso seus assuntos sejam similares e pertinentes;

e) Os grupos de trabalho serão compostos por coordenação e secretaria, eleitos pelo próprio grupo, com a presença de um mediador.

Art. 11 - A Plenária terá como objetivo:

I - a síntese das discussões do Tema Central que tenham Relatórios Finais apresentados pelos grupos de trabalho;

II - apreciar, submeter à votação e aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates;

III - aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos, quadriênio 2026/2029 e posteriores;

IV - aprovar as moções de Âmbito Municipal.

§ 1º - Assegurar-se-á somente ao Delegado o direito de solicitação de destaque de qualquer item do Relatório Final, até 02 (dois) destaques para cada proposta. As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura do relatório, devidamente encaminhadas à mesa;

§ 2º - Cada Delegado deverá defender seu destaque, cabendo ao Delegado Titular tal prerrogativa e ao Suplente, na ausência daquele;

§ 3º - Após a leitura do relatório serão chamadas, uma a uma, as apreciações de destaques, observada as seguintes regras:

a - Os propositores do destaque terão 01 (um) minuto para

defesa;

b - A mesa concederá 01(um) minuto, para o Delegado Titular ou, na sua ausência seu Suplente que queira apresentar posição contrária a do proponente do destaque;

c - Poderá haver concessão de réplica a critério da mesa, que não excederá o tempo de 01 (um) minuto de explanação, sendo, a partir de então, colocado em votação o destaque apresentado;

§ 4º - A aprovação das propostas serão por maioria simples dos delegados presentes;

§ 5º - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, por escrito, até o início da Plenária Final, contendo, **no mínimo, 20 assinaturas de Delegados**, desde que esta seja inerente ao tema e aos eixos temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde, com identificação de, pelo menos, um de seus signatários, com nome legível e por extenso e número da Cédula de Identidade.

§ 6º - As moções recebidas serão organizadas e classificadas de acordo com os temas da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 7º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde, a mesa chamará, um a um, os proponentes de moção, que deverão proceder à leitura do texto da moção apresentada, garantindo 01 (um) minuto para a defesa, 01 (um) minuto para réplica e, imediatamente, será colocada em regime de votação pela Plenária.

Art. 12 - A Plenária é soberana à mesa e lhe será facultada fazer questionamentos pela ordem à mesa, sempre que constatado pelos participantes o não cumprimento do Regimento.

Parágrafo único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, pelos Delegados Titulares ou na ausência os Suplentes, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

Art. 13 - A Plenária deverá eleger 08 (oito) Delegados para Conferência Regional de Saúde sendo 04 (quatro) do segmento dos Usuários, 02 (dois) do seguimento dos Profissionais de Saúde e 02 (dois) do segmento Gestor/Prestador, quantidade definida pela Comissão Organizadora da Etapa Regional, estando previsto a Etapa Regional para fevereiro/março de 2027, devendo ser paritária conforme previsto no art. 22 deste regimento.

Art. 14 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, assessoradas pelos Relatores.

Art. 15 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão os seguintes encaminhamentos:

I - Leitura do Relatório Geral pela Comissão Relatora, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação;

II - Aprovação das propostas mediante votação por maioria simples dos Delegados titulares e na ausência os Suplentes presentes.

CAPITULO VI DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16 - A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I- Coordenador Geral;

II- Secretaria Executiva;

III- Relatores;

IV- Coordenadores de Comunicação, Informação e Divulgação;

V- Recursos Materiais;

VI- Recursos Financeiros;

VII- Coordenadores de Articulação e Mobilização.

CAPITULO VII DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS

NATOS

Art. 17 - A Delegação Nata da 10ª Conferência Municipal de Saúde será composta de:

I – 19 Conselheiros Titulares e 13 Suplentes totalizando 32 (trinta e dois) Conselheiros Municipais de Saúde, assim distribuídos:

a – Do segmento do Governo, são 5 (cinco) Conselheiros Titulares e 4 (quatro) Conselheiros Suplentes, sendo: 03 (três) Conselheiros Representantes do Poder Público; 01 (um) Conselheiro Representante das Entidades Privadas Filantrópicas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, no âmbito Municipal; 01 (um) Conselheiro Representante das Entidades Privadas prestadoras de serviço ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município;

b – Do segmento dos Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde são 04 (quatro) Conselheiros titulares e 3 (três) Conselheiros Suplentes – Representantes dos Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, sendo 04 (quatro) Profissionais do Sistema Público Municipal;

c – Do segmento do Usuário, são 10 (dez) Conselheiros Titulares e 6 (seis) Suplentes, sendo: 01 (um) Representante das Entidades ou Associações de Assistência à Saúde; 02 (dois) Representantes das Sociedades ou Associações Amigos de Bairros; 01 (um) Representante das Entidades e Associações de Representantes de Pessoas com Deficiência e/ou Patologia; 01 (um) Representante dos Sindicatos ou Associações de Empregados do Município; 02 (dois) Representantes dos Conselheiros Gestores; 01 (um) Representante de Entidades ou associação dos Aposentados; 01 (um) Representante dos Sindicatos ou Associações Patronais e 01 (um) Representante dos Clubes de Serviços e Movimentos Comunitários.

CAPITULO VIII DOS PARTICIPANTES

Art. 18 - Os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde distribuirão em duas categorias:

I- Delegados com direito a voz e voto;

II- Convidados com direito a voz.

Art. 19 - Serão delegados na 10ª Conferência Municipal de Saúde:

I- Delegados natos são todos os Conselheiros de Saúde;

II- Delegados eleitos nas Pré-Conferências;

III- Convidados, atende-se por convidados as autoridades representantes do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como, representantes das entidades filantrópicas e demais instituições e munícipes interessados na política de saúde do município, desde que obedeça ao Art. 2º - §1º deste regimento.

a) Os convidados para a Conferência Municipal de Saúde terão percentual até 10% (dez por cento) do total de delegados da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

b) As inscrições dos convidados deverão ser enviadas a coordenação até o dia 22 de junho de 2026;

IV- Servidores Municipais ou funcionários que prestam serviços nas Unidades de Saúde do município e na sede da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser eleitos em Pré-Conferências representando o segmento dos Profissionais de Saúde.

Art. 20 - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na Ficha de inscrição da Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPITULO IX DA PROGRAMAÇÃO

Art. 21 - A 10ª Conferência Municipal de Saúde deverá seguir a programação de eventos conforme Anexo II: Programação, que faz parte integrante deste Regimento.

CAPITULO X

DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 22 - Para a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, as vagas de Delegados serão distribuídas na seguinte proporção:

I - 50% Usuários;

II - 25% Profissionais de Saúde;

III - 25% Prestadores de Serviços e Gestor.

§ 1º - A participação dos profissionais de saúde, prestadores de serviços e gestor como Delegados fica condicionada a prévia inscrição, que deverá ocorrer no período determinado para as inscrições da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - Caso não atinja a quantidade de Delegados em um dos segmentos definidos no §1º deste Artigo, serão chamados os Suplentes, de forma proporcional às quantidades de Delegados dos demais segmentos, visando garantir a paridade.

§ 3º Quanto a legitimidade de representação da pessoa delegada:

I- são consideradas pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde aquelas que ocupam cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou que ocupam cargos comissionados e de confiança do governo ligadas a Secretaria de Saúde, bem como as pessoas gerentes dos serviços de saúde privados conveniados/contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS, isto é, das Santas Casas, dos Hospitais filantrópicos, das Organizações Sociais, entre outros;

II- são consideradas pessoas trabalhadoras da saúde/Profissionais de Saúde as pessoas com inscrição ativa em Conselhos de Atividades Fim da Saúde que exercem suas atividades, sejam elas pública ou privada, desde que não se enquadrem no item I deste parágrafo;

III- são consideradas pessoas usuárias do SUS, a população em geral, desde que não se enquadrem nos itens I e II anteriores deste parágrafo;

IV- em razão do Preceito Constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes, fica vetada a participação, como pessoa delegada, de membros do Legislativo e do Judiciário, ou seus representantes, incluindo assessores parlamentares.

Art. 23 - É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento do formulário para concorrer a vaga no seu respectivo segmento.

CAPITULO XI RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a organização geral para realização da Etapa Municipal da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação do expositor e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência nos 02 (dois) dias de Evento.

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados para a Etapa Regional e caso seja eleito para a Etapa Estadual e Federal, serão por conta do Município.

CAPITULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O prazo para inscrição obrigatória dos Delegados Titulares e Suplentes eleitos em Pré-Conferências acontecerá no encerramento da Pré-Conferência ou, expirar-se-á, impreterivelmente, às 12h do dia 22 de junho de 2026 e deverá ser feita na Sede da Secretaria Municipal de Saúde/COMUS, sito a Rua Oziel Egidio de Faria nº 340, bairro: Jaraguazinho, junto à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único: As informações sobre a 10ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com os Coordenadores de Comunicação, Informação e Divulgação, através dos

telefones da Secretaria Municipal de Saúde (12) 3886-4400 e telefone do Conselho Municipal de Saúde (12) 3886-4453.

Art. 26 - O Relatório, aprovado na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 28 - O Regimento será referendado pelo COMUS e aprovado na Plenária da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Caraguatuba, 12 de maio de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARAGUATUBA

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DAS PRÉ- CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Tema: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”

Eixos:

- I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde, emergências climáticas e justiça socioambiental; e
- IV - Modelo de Atenção e Gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Objetivo:

- I - Tem como objetivo construir e eleger as diretrizes e propostas que serão consolidadas para serem votadas na 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- II - As Pré-Conferências serão organizadas pelos Coordenadores de Articulação e Mobilização, sob supervisão da Coordenação da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Organização:

- I - Lista de presença dos participantes;
- II - Abertura oficial;
- III - Apresentação da metodologia de trabalho e dos eixos da Conferência;
- IV - Desenvolvimento dos trabalhos;
- V - Votação das diretrizes e propostas;
- VI - Apresentação dos resultados;
- VII - Eleição dos delegados por segmento - 01 Titular e 01 Suplente a cada 10 (dez) participantes, não podendo exceder 04 (quatro) Titulares e 04 (quatro) suplentes;
- VIII - Inscrição dos Delegados para Conferência Municipal;
- IX - Encerramento.

Metodologia:

- I - Os trabalhos nas Pré-Conferências serão compostos por eixo temático, e serão conduzidos por um Facilitador, um Apoiador e um Relator previamente orientados pelos Coordenadores de Articulação e Mobilização e terão as seguintes responsabilidades:
 - a - Debater os eixos temáticos e definir as diretrizes e propostas que serão apresentadas e submetidas à votação dos participantes

de cada Pré-Conferência;

b - Elaborar o relatório de diretrizes e propostas;

II - Os Coordenadores de Articulação e Mobilização e o Relator encaminharão os relatórios, de cada Pré-Conferência, contendo as diretrizes e propostas à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis da realização de cada Pré-Conferência, assim como as inscrições dos Delegados eleitos;

III - A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde publicará Relatório Consolidado das Pré-Conferências no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br) e o distribuirá aos Delegados na 10ª Conferência Municipal de Saúde.

PROGRAMAÇÃO:

DATA	HORA	PUBLICO ALVO	LOCAL
25/05/2026	19h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	EMEF Francisco Assis de Carvalho – Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 85 – Travessão
26/05/2026	19h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	EMEI/EMEF João Benedito Marcondes – Rua Benedito Severino de Castro, 248 - Barranco Alto
29/05/2026	19h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	UBS Golfinhos – Avenida Pedro Reginaldo da Costa, 623 – Balneário dos Golfinhos
01/06/2026	19h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	EMEI/EMEF Lúcio Jacinto dos Santos – Rua Denilza Salustiana dos Santos, 75 –Tinga
03/06/2026	19h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	CIEF Alda Almeida Castro Grazioli – R. Francisco Ribeiro, 80 - Rio do Ouro
08/06/2026	19h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	CIASE Sumaré Wilson Francisco Valente – Avenida Siqueira Campos, 705 – Sumaré
12/06/2026	19h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	EMEF Profª Maria Thereza de Souza Castro – R. Seishi Yoshimoto, 120 – Getuba
16/06/2026	19h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	Emef Antonia Antunes Arouca – R. Itália Baffi Magni, 581 - Massaguçu
18/06/2026	19h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	Catedral do Divino Espírito Santo – Av. Amazonas, 1665 - Indaiá

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA 10ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”

Eixos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
 II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
 III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde, emergências climáticas e justiça socioambiental; e
 IV - Modelo de Atenção e Gestão, territórios integrados e cuidado integral.

PROGRAMAÇÃO:

26/06/2026

18h00 - Credenciamento

18h30 - Coquetel

19h00 – Apresentação cultural

19h15 - Leitura do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde

19h45 - Abertura Oficial

Prefeito Municipal: Mateus Veneziani da Silva

Vice-Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde:

Sérgio Arnaldo Braz

Secretária de Saúde Adjunta: Derci de Fátima Andolfo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Cilmara Oliveira dos Santos

Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde: Ricardo Chaves

20h30 - Palestrante: **“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”** – Ricardo Chaves – Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde

21h10 - Palestrante: **APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA** – Derci de Fátima Andolfo – Secretária de Saúde Adjunta

27/06/2026

07h30 - Credenciamento

08h00 – Café da Manhã

08h30 – Palestras – Eixo 1 – Dr. Guilherme Stoberl Essig / Eixo 2 – Antonio Carlos Galvão / Eixo 3 – Ricardo Fernandes de Souza / Eixo 4 – Dr. Custódio Moreira Brasileiro Silva + 1
 10h30 - Discussão em grupo e Elaboração do Relatório em Grupo

12h30 - Almoço

13h30 - Plenária Final - Apresentação e Aprovação do Relatório e Moções

16h30 – Lanche da tarde

17h10 - Eleição de Delegados para Conferência Regional

17h40 - Encerramento

ANEXO III

Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde

Artigo 1º - Fica nomeada de forma paritária a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde, sob a Coordenação do primeiro nome:

Cilmara Oliveira dos Santos – Segmento Usuário

Derci de Fátima Andolfo – Segmento Gestor

Gilda Maria Cortez – Segmento Trabalhador da Saúde

Sonia Regina Zillig Silva Pedro – Segmento Usuário

Artigo 2º - Fica nomeada a Comissão de Apoio da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Secretaria Executiva:

• Sérgio Arnaldo Braz

• Ceci de Oliveira Penteadó

• Inês Aparecida dos Santos Gomes

II – Relatores:

• Guilherme Amaral Garrido

• Adriano Fernandes Gazalli

• Adrielle Coelho Araujo Dias

• Nathalia Mancilla de Castro

• Selma Aparecida Nepomuceno Lacerda Kuncevicus

• Cristiane Coelho Barreto da Silva

III – Coordenador de Comunicação, Informação e Divulgação:

• Milena Sales Balague de Oliveira

• Gabriela Vermeulen Pereira

• Angelita Leda Costa dos Santos

• Natan Soares Barreto

• Edwagner Anderson Galvão Tavares

• Cristiana Roberta do Prado

IV – Recursos Materiais:

• Christiano Porazza Gomes da Silva

• Deives Allan Barreto Tonon

V – Recursos Financeiros:

• Elizabeth Sabrina Rocha Barbosa

• Leidiane Ribas Vagmaker

VI – Coordenadores de Articulação e Mobilização:

Secretaria Municipal de Saúde:

- Paulo Malta de Carvalho Filho
 - Margarete Soares de Oliveira
 - Helienne Maria de Lima Santos
 - Ricardo Fernandes de Souza
 - Alexandra Maria Fonseca do Nascimento
 - Cecília de Oliveira Alves Piauí
 - Elisabeth das Neves Santos
 - Valéria Cristiane Rosa e Silva
 - Juliano Gonzales Camara
 - Cristina Oliva de Souza Almeida
 - Débora Alves de Brito Jacinto
 - Danielle Rodrigues Pinto Siqueira
 - Giuliana Goncalves Fernandes
 - Jaquelin Jully Schmidt
 - Adriana Raniei Valentin
 - Leopoldo Perazzo Pizzoli
 - Carlos Alberto da Silva
 - Renato Luis Ferreira de Oliveira
- Conselho Municipal de Saúde:**
- Ofélia Cecília Grelet
 - Luis Carlos Gonçalves
 - Renato Santos de Souza
 - Denny Barbosa – Aldenice Laurentino Barbosa

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 175/2026 - PROCESSO Nº 1217/2026 EDITAL Nº 39/2026 - Comunicamos aos interessados na chamada publica supramencionada, que tem como objeto a aquisição de suco de uva proveniente da agricultura familiar, que fica convocado o fornecedor mencionado abaixo para entrega da amostra do suco de uva, no período de **25 a 29/05/2026**, na Secretaria Municipal de Educação conforme item 6 do edital. - Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda. Caraguatuba/SP, 22 de maio de 2026.

Comissão Especial de Credenciamento
 Ingrid Miranda Barreto de Lima
 Membro da comissão
 Claudia Cristina Alves Viana
 Membro da comissão
 Giovanna Rafaelly Scotti Faria
 Membro da comissão
 Denise da Silva Saraiva
 Membro da comissão
 Paulo Pereira da Costa Junior
 Membro da comissão

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE Nº 45/2026 – PI Nº 15354/2026 – PC Nº 1306/2026 – EDITAL Nº 61/2026 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, SUV E TIPO HATCH PARA COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS; MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA; E SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA.** Abertura: 11/06/2026 às 09h00min. Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 22/05/2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL FUNDACC DE PREMIAÇÃO Nº 14/2026 VEJA CARAGUÁ 2026

8º PRÊMIO FOTOGRÁFICO DE CARAGUATATUBA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, no intuito de prorrogar o período de inscrição para **PREMIAÇÃO CULTURAL** de seleção de fotografias, RETIFICA o Edital Fundacc de Chamamento Público Nº 14/2026 - Veja Caraguá 2026 – 8º Prêmio Fotográfico de Caraguatuba, assim sendo:

Onde se lê:

14 - DO CRONOGRAMA

- 14.1. Inscrições: 27 de abril a 27 de maio 2026.
 14.2. Análise dos documentos e das propostas artísticas: 28 de maio a 8 de junho de 2026.
 14.3. Publicação do Resultado Provisório da Etapa 1: 10 de junho de 2026.
 14.4. Prazo para interposição de recurso da Etapa 1: 11 a 15 de junho de 2026.
 14.5. Publicação do Resultado Final da Etapa 1 e convocação para envio de documentos: 16 de junho de 2026.
 14.6. Envio dos documentos de habilitação: 17 a 19 de junho de 2026.
 14.7. Análise dos documentos da Etapa 2: 22 de junho de 2026.
 14.8. Publicação Oficial do Resultado Provisório da Etapa 2: 23 de junho de 2026.
 14.9. Prazo para interposição de recurso da Etapa 2: 24 a 26 de junho de 2026
 14.10. Publicação Oficial do Resultado Final da Etapa 2: 30 de junho de 2026.
 Abertura da exposição 2ª Exposição Coletiva – Veja Caraguá: 19 de agosto de 2026.

Leia-se:

14 - DO CRONOGRAMA

- 14.1. Inscrições: 27 de abril a 1 de junho 2026.
 14.2. Análise dos documentos e das propostas artísticas: 2 de junho a 14 de junho de 2026.
 14.3. Publicação do Resultado Provisório da Etapa 1: 16 de junho de 2026.
 14.4. Prazo para interposição de recurso da Etapa 1: 17 a 19 de junho de 2026
 14.5. Publicação do Resultado Final da Etapa 1 e convocação para envio de documentos: 22 de junho de 2026.
 14.6. Envio dos documentos de habilitação: 23 a 25 de junho de 2026.
 14.7. Análise dos documentos da Etapa 2: 26 de junho de 2026.
 14.8. Publicação Oficial do Resultado Provisório da Etapa 2: 29 de junho de 2026.
 14.9. Prazo para interposição de recurso da Etapa 2: 30 de junho a 2 de julho de 2026
 14.10. Publicação Oficial do Resultado Final da Etapa 2: 3 de julho de 2026.
 Abertura da exposição 2ª Exposição Coletiva – Veja Caraguá: 8 de agosto de 2026.

Caraguatuba, 25 de maio de 2026.

Adbailson Wellington Moreira dos Santos
 President

EDITAL Nº 20/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NOS EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – EXERCÍCIO 2026.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, por meio da Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatuba e com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, torna público o presente

Chamamento Público para seleção de **AVALIADORES que irão compor a BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO que farão a avaliação dos candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) para as vagas reservadas às cotas de pessoas negras (pretas e pardas) dos Editais 2026 vinculados à POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, com observância, no que couber da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei Municipal nº 2.285/2016, do Decreto Municipal nº 674/2017, do Decreto Municipal nº 1.087/2019, da Lei Municipal nº 2.484/2019, da Lei Federal nº 14.903/2024, **bem como as demais normas aplicáveis à execução administrativa, orçamentária e operacional dos recursos da PNAB.**

1. DA POLÍTICA ALDIR BLANC

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a seleção de avaliadores para compor a banca de heteroidentificação, que fará a avaliação dos candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) para as vagas reservadas às cotas de pessoas negras (pretas e pardas) dos Editais 2026 vinculados à POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

1.4. Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna público o presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a prestação de serviços de AVALIADORES(AS).

2.2. Os(as) avaliadores(as) selecionados(as) serão nomeados através de Portaria e por prazo determinado para avaliação dos candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) para as vagas reservadas às cotas de pessoas negras (pretas e pardas) dos Editais do exercício 2026 vinculados à PNAB, especialmente nas seguintes categorias:

- a.** Chamamentos públicos para fomentos de projetos culturais;
- b.** Chamamentos públicos para premiação cultural;
- c.** Chamamentos públicos para concessão de bolsas culturais;
- d.** Chamamentos públicos da PNAB Política Nacional de Cultura Viva.

2.3. Serão selecionados 03 (três) avaliadores(as), que atuarão nas bancas de heteroidentificação de todas as categorias mencionadas no item anterior (2.2), de forma presencial no município de Caraguatatuba-SP, em data a ser definida à critério da administração.

2.4. Cada avaliador(a) selecionado(a) receberá a quantia total de R\$ 620,73 (seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos) pela execução integral dos serviços de banca de heteroidentificação, mencionados no item 2.2.

2.5. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da FUNDACC (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, além do Portal PNAB Caraguá (<https://sites.google.com/view/pnabcaraquatuba?usp=sharing>) e a plataforma Cult Editais (<https://culteditais.cultura.gov.br/opportunidade/8867/#info>).

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Banca de Heteroidentificação: comissão composta por membros designados por Portaria da Presidência da

FUNDACC, responsável pela validação da autodeclaração étnico-racial dos candidatos aprovados nas vagas reservadas às ações afirmativas previstas nos Editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc – Exercício 2026.

3.2. Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração étnico-racial, destinado à verificação da condição declarada pelo candidato, realizado exclusivamente com base na análise de aspectos fenotípicos.

3.3. Autodeclaração Étnico-Racial: declaração formal prestada pelo candidato no ato da inscrição, na qual afirma pertencer ao grupo racial negro (preto ou pardo), nos termos das políticas de ações afirmativas.

3.4. Aspectos Fenotípicos: conjunto de características físicas observáveis socialmente, tais como cor da pele, textura do cabelo, traços faciais e outros elementos que compõem a identificação racial no contexto social brasileiro.

3.5. Ações Afirmativas: medidas especiais adotadas com o objetivo de promover a igualdade material e a inclusão de grupos historicamente discriminados, nos termos da legislação vigente.

3.6. Avaliador(a): profissional selecionado(a) por este Edital para compor a Banca de Heteroidentificação, atuando de forma colegiada e temporária, sem vínculo empregatício com a FUNDACC.

3.7. CAIPNAB – Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba: instância instituída por Portaria, responsável pelo acompanhamento, coordenação, monitoramento e execução das ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município de Caraguatatuba, incluindo a condução administrativa das etapas deste Chamamento Público.

4. DAS ETAPAS

4.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrições – Etapa de recebimento das candidaturas dos interessados em compor a Banca de Heteroidentificação;

4.1.2. Seleção – Etapa em que se analisa as inscrições de acordo com o a Análise de Mérito, seleciona os(as) candidatos(as);

4.1.3. Habilitação – Etapa em que os(as) candidatos(as) selecionados apresentam documentação de habilitação para verificação e validação;

4.1.4. Homologação – Etapa em que se confirma e valida o resultado final do edital, tornando-o apto para execução e publica a convocação dos candidatos(as) habilitados(as).

4.1.5. Convocação – Etapa em que os(as) habilitados(as) são convocados a assinar o Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Este chamamento é destinado a qualquer pessoa FÍSICA.

5.2. PODEM participar deste Edital pessoas físicas que comprovem formação, atuação profissional e/ou social e/ou conhecimento relacionado à defesa da igualdade racial, ao enfrentamento ao racismo e aos direitos da população negra ou à atuação em comissões de heteroidentificação.

5.3. Na hipótese de não haver candidatos habilitados em número suficiente para composição da banca, a FUNDACC poderá reabrir o prazo de inscrições, publicar novo chamamento ou, mediante justificativa formal, adotar providência administrativa excepcional para composição da banca, desde que observados os critérios mínimos de qualificação, imparcialidade e pertinência temática previstos neste Edital.

5.4. É VEDADA a participação neste Edital daqueles que:

a. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c. Seja cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 19, §5º, do Decreto Federal nº 11.453/2023;

d. Sejam servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitariamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à FUNDACC;

e. Os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC), assim como servidores públicos da FUNDACC;

f. Aqueles que possuírem contrato no ano de 2026 para prestação de serviços de Incubadora Cultural, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

g. Aqueles que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

h. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

i. Os inscritos neste Chamamento Público ficam desde já cientes que, **em caso de convocação para atuar, ficará vedada sua participação ou de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, bem como a de instituições em que atuem como dirigentes ou representantes legais, no Editais vinculados à PNAB Caraguatatuba de 2026.**

j. A participação e envio de documentos neste edital não garantirá a contratação, dependendo de convocação por parte da FUNDACC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e terão início no dia 25 de abril de 2026 e se encerram no dia 08 de junho de 2026.

6.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma Cult Editais, disponível no link: <https://culteditais.cultura.gov.br/opportunidade/8867/#info>.

6.3. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal "Afonso Schmidt", na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h00 às 16h00.

6.4. O processo de inscrição será organizado e conduzido pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), à qual também competirá a análise das fases de seleção, habilitação e respectivos recursos.

6.5. Todos os atos referentes às etapas do Chamamento Público devem ser acompanhados pelo site da FUNDACC, site da PNAB Caraguatatuba e pela plataforma Cult Editais.

6.6. No ato da inscrição deverão ser apresentados, via formulário eletrônico disponível na plataforma Cult Editais (<https://culteditais.cultura.gov.br/opportunidade/8867/#info>), os seguintes documentos:

a. Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);

b. Materiais que comprovem a atuação profissional e/ou social e/ou conhecimento comprovado na defesa da igualdade racial, do enfrentamento ao racismo e dos direitos da população negra.

c. Comprovação de escolaridade. Serão consideradas apenas formações relacionadas à temática de direitos humanos, igualdade racial, políticas públicas, serviço social, sociologia, antropologia, direito, educação, história, estudos étnico-raciais ou áreas afins.

d. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

6.7. O(a) candidato(a) é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.8. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e concordância com todas as regras deste Edital, bem como com a utilização dos dados pessoais apresentados exclusivamente para fins de execução do presente Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6.9. A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento

das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo a inscrição considerada, nestes casos, como indeferida.

6.10. Eventual indisponibilidade técnica generalizada da plataforma Cult Editais, devidamente comprovada e que comprometa o acesso às funcionalidades essenciais do Chamamento Público, tais como inscrição, envio de documentos ou interposição de recursos, poderá ensejar a prorrogação excepcional dos prazos previstos neste Edital, mediante decisão fundamentada da FUNDACC e publicação oficial.

6.11. Não serão considerados, para fins de prorrogação ou reabertura de prazo, problemas de acesso individual decorrentes de falhas de conexão particular, indisponibilidade de equipamentos, incompatibilidade de navegador, ausência ou irregularidade de cadastro na plataforma gov.br, desconhecimento operacional da plataforma ou quaisquer situações não caracterizadas como indisponibilidade sistêmica generalizada da plataforma oficial.

6.12. As inscrições serão efetuadas mediante inscrição na plataforma Cult Editais e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

7. DAS COTAS

7.1. A composição da banca de heteroidentificação observará critérios de diversidade étnico-racial e social, em consonância com os princípios das ações afirmativas previstos na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

7.2. Das 03 (três) vagas previstas neste Edital:

a. 02 (duas) vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), garantindo-se maioria na composição da banca;

b. 01 (uma) vaga será destinada preferencialmente a pessoa indígena e/ou pertencente à comunidade tradicional caçara.

7.3. A aplicação do disposto no item 7.2. ficará condicionada à existência de candidatos(as) habilitados(as) e tecnicamente aptos(as), nos termos deste Edital.

7.4. Havendo candidato(a) que acumule mais de uma das condições previstas no item 7.2, a interseccionalidade poderá ser considerada para fins de composição da banca.

7.5. Na hipótese de não preenchimento de alguma das vagas destinadas às ações afirmativas por ausência de candidatos(as) habilitados, a vaga remanescente poderá ser ocupada por candidato classificado na ampla concorrência, mediante justificativa técnica formal.

7.6. Em caso de desistência ou impedimento de candidato classificado nas vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato habilitado pertencente à mesma categoria, observada a ordem de classificação.

7.7. Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade o(a) candidato(a) pertencente à grupo sub-representado na composição provisória da banca.

7.8. A composição final da banca será formalizada por Portaria da Presidência da FUNDACC, com registro em ata dos critérios adotados.

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. A Etapa de Seleção será composta pela análise da documentação enviada pelos(as) candidatos(as) e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

8.2. Os(as) candidatos(as) que apresentarem documentos contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados(as), com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A análise compreende os critérios individuais de cada candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9. DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. O resultado provisório da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.

9.2. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso destinado à CAIPNAB.

9.3. Os recursos deverão ser apresentados de forma virtual dentro da plataforma Cult Editais no prazo de até 3 dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

9.4. Os recursos enviados após o prazo não serão avaliados.

9.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá encaminhar, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, através da plataforma Cult Editais, os seguintes documentos:

- a. Documento de Identificação contendo RG e CPF;
- b. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente;
- c. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estadual, de acordo com legislação do Estado;
- f. Certidão de Débitos Trabalhistas.

10.2. Durante a análise da habilitação, a CAIPNAB poderá realizar diligências, por e-mail ou via plataforma Cult Editais, para saneamento de falhas formais, atualização de certidões vencidas ou complementação de informações, dentro do prazo previsto para a respectiva etapa e sem alteração do cronograma do Chamamento Público.

11. DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. O resultado provisório da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.

11.2. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado à Comissão de Implementação e Aplicação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, constituída por Portaria.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados de forma virtual na plataforma Cult Editais no prazo de até 3 dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

11.4. Os recursos enviados após o prazo não serão avaliados.

11.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.

12. DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. Encerradas as etapas de seleção, habilitação e recursos, será publicado o Resultado Final do Chamamento Público por meio de publicação no site da FUNDACC e na plataforma Cult Editais, para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. Os habilitados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.

12.3. No ato da convocação serão divulgados os detalhes da prestação de serviços, sendo facultado ao proponente, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.

12.4. Cabe a Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, na sessão de atribuição, apresentar os prazos para execução dos serviços.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício.

13.2. O valor a ser pago pelos serviços refere-se à prestação integral do serviço proposto e o pagamento será feito no valor total, independentemente do tempo dispensado a sua realização.

13.3. Os serviços serão pagos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação do Atestado de Execução na Diretoria Financeira, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.4. Compete aos avaliadores(as) selecionados(as) por este Edital:

- a. Participar do procedimento de heteroidentificação destinado à verificação da autodeclaração étnico-racial dos candidatos aprovados nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), nos termos da legislação vigente e deste Edital;
- b. Participar de reunião preparatória convocada pela CAIPNAB para alinhamento metodológico prévio às sessões.
- c. Atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, dignidade da pessoa humana, respeito à diversidade, contraditório e ampla defesa;
- d. Observar integralmente os protocolos e orientações normativas aplicáveis às comissões de heteroidentificação, inclusive quanto à análise exclusivamente fenotípica, vedada a exigência de comprovação documental de ancestralidade;
- e. Realizar as sessões de heteroidentificação de forma presencial, assegurando tratamento respeitoso e não constrangedor aos candidatos;
- f. Registrar fundamentadamente a decisão da banca, de forma colegiada, clara e objetiva, indicando os elementos observados para validação ou não validação da autodeclaração;
- g. Manter sigilo sobre as informações pessoais acessadas durante o procedimento;
- h. Participar de eventual análise de recurso, quando designado;
- i. Assinar ata e relatório final dos trabalhos, conforme modelo disponibilizado pela FUNDACC.

13.5. O(a) avaliador(a) ainda se obriga a:

- a. Caso necessário, arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
- b. Manter comunicação institucional com os profissionais da CAIPNAB sob pena de rompimento do contrato;
- c. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do contrato.
- d. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

13.6. A FUNDACC obriga-se a:

- a. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do contrato;
- b. Dirimir dúvidas do(a) avaliador(a) quanto a execução do objeto do contrato, por meio da Diretoria Cultural e da CAIPNAB;
- c. Efetuar o pagamento das importâncias devidas ao contratado.

13.7. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.8. O procedimento não constitui etapa de avaliação de mérito do projeto cultural, limitando-se exclusivamente à validação da autodeclaração para fins de acesso às ações afirmativas previstas no Edital.

13.9. Constitui requisito obrigatório para atuação nas sessões de heteroidentificação a participação e certificação em curso de letramento em comissões de heteroidentificação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, ofertado por instituição pública ou reconhecida, previamente à realização das sessões.

13.9.1. Poderá ser utilizado, para fins de atendimento ao disposto no item anterior, o curso de letramento promovido pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo, (disponível em: <https://prip.usp.br/areas/diversidades/comissao-de-heteroidentificacao/curso-de-letramento-comissoes-de-heteroidentificacao>) ou outro equivalente que observe diretrizes técnico-metodológicas compatíveis com as orientações da Defensoria Pública da União.

13.9.2. A não comprovação da certificação implicará impossibilidade de atuação e convocação do próximo classificado.

13.10. O membro da banca deverá declarar eventual impedimento ou suspeição, abstando-se de participar da análise quando houver relação pessoal, profissional ou qualquer circunstância que comprometa a imparcialidade do procedimento.

13.11. O descumprimento do dever de sigilo poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

14. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

14.1. O procedimento de heteroidentificação constitui etapa complementar à autodeclaração étnico-racial dos candidatos aprovados nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), tendo por finalidade a validação da condição declarada para fins de acesso às ações afirmativas previstas nos Editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc – Exercício 2026.

14.2. O procedimento observará, no que couber, as diretrizes constantes no Guia de Orientação – Comissões de Heteroidentificação Étnico-Racial (2025), da Defensoria Pública da União, bem como referenciais técnicos de letramento adotados por instituições públicas de ensino superior, especialmente no que se refere à realização de briefing coletivo, entrevista individual padronizada, deliberação colegiada por maioria simples e fundamentação expressa da decisão.

14.3. O procedimento será realizado de forma presencial, em data, horário e local previamente divulgados por convocação oficial da FUNDACC.

14.4. A Banca de Heteroidentificação será composta por 03 (três) membros, designados por Portaria da Presidência da FUNDACC, observados os critérios de diversidade estabelecidos neste Edital.

14.5. A análise será realizada exclusivamente com base nos aspectos fenotípicos do candidato, considerando os traços socialmente reconhecidos como característicos da população negra (pretos e pardos), vedada a exigência de comprovação documental de ancestralidade ou qualquer outro meio probatório diverso da observação direta.

14.6. O procedimento ocorrerá de forma individual, assegurado ao candidato tratamento digno, respeitoso e não constrangedor.

14.7. A decisão da Banca será colegiada, tomada por maioria simples, devidamente fundamentada e registrada em ata própria.

14.8. O candidato cuja autodeclaração não for validada será considerado inapto para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, permanecendo na ampla concorrência, quando aplicável.

14.9. Será assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso, no prazo e forma estabelecidos no Edital correspondente.

14.10. O procedimento poderá ser registrado pela Fundacc por meio audiovisual exclusivamente para fins de instrução de eventual recurso, garantindo-se o sigilo das imagens e a utilização restrita ao processo administrativo.

14.11. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado juntamente com o resultado preliminar respectivo Edital, conforme cronograma específico.

15. DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A remuneração dos(as) avaliadores(as) será de R\$ 620,73 (seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos) pela

execução de todas as bancas de heteroidentificação vinculadas aos Editais da PNAB Caraguatatuba 2026, mencionadas no item 2.2.

15.2. Os(as) avaliadores(as) classificados(as) por este Edital e que forem convocados(as) para realização dos serviços serão remunerados pelo valor, independentemente da quantidade de pessoas a serem avaliadas.

15.3. A dotação para contratação dessas prestações de serviços se refere à meta 3 – Custo Operacional do Plano Anual de Aplicação de Recursos, resultando no total de R\$ 46.862,20, sendo a linha 3.2. Gestão e operacionalização e 3.2.1. Comissão de Heteroidentificação, no valor total de R\$ 1.862,20 transferidos para o Fundo de Cultura do Município diretamente para a cobertura de custos operacionais da PNAB.

15.4. As despesas do Edital correrão à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	FUNCIONAL
50	339036 Outros serviços de terceiros pessoa física	1339201662480
FONTE	SALDO	
5	335.917,51	

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. Período das inscrições: 25 de maio a 08 de junho de 2026;

17.2. Avaliação de inscrições da Etapa de Seleção: 09 de junho a 16 de junho de 2026;

17.3. Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção: 17 de junho de 2026;

17.4. Prazo para interposição de Recursos: 18 de junho a 23 de junho de 2026 (03 dias úteis);

17.5. Prazo para apresentação de Contrarrazões: 24 de junho a 25 de junho de 2026 (02 dias úteis);

17.6. Análise dos Recursos da Etapa de Seleção: 26 de junho a 30 de junho de 2026;

17.7. Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção: 01 de julho de 2026;

17.8. Etapa de Habilitação, prazo para envio de documentação: 02 de julho a 08 de julho de 2026 (05 dias úteis);

17.9. Avaliação da documentação de habilitação: 09 de julho a 15 de julho de 2026 (05 dias úteis);

17.10. Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação: 16 de julho de 2026;

17.11. Prazo para interposição de Recursos: 17 de julho a 22 de julho de 2026 (03 dias úteis);

17.12. Prazo para apresentação de Contrarrazões: 23 de julho a 24 de julho de 2026 (02 dias úteis);

17.13. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação: 27 de julho a 29 de julho de 2026;

17.14. Divulgação do Resultado Final da Etapa de Habilitação, Convocação e Homologação: 30 de julho de 2026;

17.15. As datas poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação no site oficial da FUNDACC.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

18.2. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: pnaab@fundacc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

18.3. A FUNDACC poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado, alterar, suspender, prorrogar, reabrir ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que caiba aos inscritos direito à indenização.

18.4. O(a) avaliador(a) contratado(a) autoriza, em caráter

permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC, CMPCC e CAIPNAB.

18.5. É facultado à CAIPNAB ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da inscrição, salvo quando se tratar de esclarecimento ou correção de falha meramente formal.

18.6. A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

18.7. De acordo com o Parecer 19/2023/CNDE/CGU/AGU, a publicação de editais de fomento à cultura em ano eleitoral não fere a Lei de Eleições, desde que sejam realizados com critérios objetivos que assegurem a imparcialidade do processo e a imprevisibilidade do resultado.

18.8. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição
- ANEXO II – Modelo de Autodeclaração
- ANEXO III – Critérios de Seleção
- ANEXO IV – Modelo de Ata de Sessão de Heteroidentificação
- ANEXO V – Modelo de Relatório Final da Banca

18.9. Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Caraguatatuba, 25 de maio de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE CMPCC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 20/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO VINCULADA AOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Autodeclaração étnico-racial, para fins de composição diversificada da banca: () Branca;

- () Preta;
() Parda;
() Indígena;
() Amarela
Sexo:
() Masculino

- () Feminino
() Intersexo
() Sem declaração
Gênero:

- () Cisgênero
() Transgênero
() Pessoa não-binária
() Outro
() Sem declaração
Orientação sexual:

- () Heterossexual
() Bissexual
() Homossexual
() Não sabe
() Outra orientação sexual
() Sem declaração

- Renda Individual:
() 1,00 a 500,00
() 501,00 a 1.000,00
() 1.001,00 a 2.000,00
() 2.001,00 a 3.000,00
() 3.001,00 a 5.000,00
() 5.001,00 a 10.000,00

Pertence a povo ou comunidade tradicional?

- () Sim
() Não

Qual? Três principais seguimentos de atuação no campo artístico-cultural:

Principais ocupações/profissões no campo artístico e cultural: Já acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

(Serão consideradas apenas formações relacionadas à temática de direitos humanos, igualdade racial, políticas públicas, serviço social, sociologia, antropologia, direito, educação, história, estudos étnico-raciais ou áreas afins.)

- () Curso de formação ou capacitação na área
() Ensino Superior
() Pós-graduação
() Mestrado ou Doutorado
Curso(s) e instituição(ões):

(Anexar documentação comprobatória).

3. EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO NA ÁREA

Tempo total de atuação na promoção da igualdade racial:

- () 1 a 2 anos
() 3 a 5 anos
() 6 a 9 anos
() 10 anos ou mais

Tipo de atuação (marcar todas que se aplicam):

- () Profissional remunerada
() Institucional (conselhos, comissões, GTs)
() Voluntária em entidade formalmente constituída
() Atuação acadêmica na temática
(Anexar documentos comprobatórios.)

Já participou de Comissão de Heteroidentificação?

- () Sim
() Não

Se sim, informar: Instituição, Ano, Forma de designação:

4. OPÇÃO POR COTAS

Deseja concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas?

- () Não
 () Sim, Pessoa negra (preta ou parda)
 () Sim, Pessoa indígena e/ou pertencente à comunidade tradicional caiçara
 (Anexar autodeclaração conforme Anexo II.)

5. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei:

- I – Que as informações prestadas são verdadeiras;
 II – Que estou ciente e de acordo com todas as regras estabelecidas no Edital nº 20/2026;
 III – Que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no Edital;
 IV – Que autorizo a verificação das informações apresentadas;
 V – Que possuo disponibilidade para participar presencialmente das sessões de heteroidentificação no município de Caraguatatuba/SP, em data a ser definida pela FUNDACC.
 VI – Que tenho ciência de que a prestação de serviços ocorrerá sem vínculo empregatício com a FUNDACC.
 () Sim

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

EDITAL Nº 20/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO VINCULADA AOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº 20/2026 da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, que me enquadro na seguinte condição:

- () Pessoa negra (preta ou parda)
 () Pessoa indígena e/ou pertencente à comunidade tradicional caiçara

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar a minha eliminação do processo seletivo, a rescisão do contrato, caso firmado, e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente. A presente autodeclaração possui finalidade exclusiva para fins de participação neste Edital, não produzindo efeitos para outros processos ou políticas públicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 20/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO VINCULADA AOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A etapa de seleção consistirá na análise da documentação apresentada, com atribuição de pontuação conforme os critérios abaixo:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA – até 20 pontos

Serão consideradas apenas formações relacionadas à temática de direitos humanos, igualdade racial, políticas públicas, serviço social, sociologia, antropologia, direito, educação, história, estudos étnico-raciais ou áreas afins. Será considerada apenas a maior titulação apresentada.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
----------	-----------

Curso de formação ou capacitação na área (mínimo 40h)	5 pontos
Graduação em área pertinente	10 pontos
Pós-graduação lato sensu em área pertinente	15 pontos
Mestrado ou Doutorado em área pertinente	20 pontos

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU SOCIAL NA ÁREA DE IGUALDADE RACIAL – até 40 pontos

Considera-se experiência a atuação profissional, institucional ou voluntária, desde que devidamente comprovada por documentação idônea que indique período e natureza das atividades. A experiência poderá ser comprovada por meio de contratos, declarações institucionais, portarias, certificados, atas, publicações oficiais ou documentos equivalentes que atestem o período e a atuação na temática.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atuação comprovada de 1 a 2 anos	10 pontos
Atuação comprovada de 3 a 5 anos	20 pontos
Atuação comprovada de 6 a 9 anos	30 pontos
Atuação comprovada de 10 anos ou mais	40 pontos

3. EXPERIÊNCIA EM COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO OU PROCESSOS SIMILARES – até 25 pontos

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Participação comprovada em 1 comissão	15 pontos
Participação comprovada em 2 ou mais comissões	25 pontos

4. EXPERIÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – até 15 pontos

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atuação em conselhos, comissões ou órgãos públicos	10 pontos
Experiência comprovada com análise técnica ou emissão de decisões colegiadas	5 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:

- Maior pontuação no item “Experiência na área de igualdade racial”;
- Maior pontuação no item “Experiência em comissões de heteroidentificação”;
- Maior tempo de atuação comprovada na temática racial;
- Persistindo o empate, terá prioridade o candidato pertencente à grupo sub-representado na composição provisória da banca.

ANEXO IV – MODELO DE ATA DA SESSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 20/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO VINCULADA AOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, às _____ horas, nas dependências da _____, no Município de Caraguatatuba/SP, reuniu-se a Comissão de Heteroidentificação designada por meio da Portaria nº _____/2026, no âmbito do Edital nº XX/2026 – PNAB. A Comissão foi composta por:

Declarada aberta a sessão, registrou-se que o procedimento foi realizado presencialmente, nos termos do Edital

e das orientações técnicas aplicáveis às comissões de heteroidentificação.

Previamente às entrevistas, foi realizado briefing coletivo às pessoas candidatas convocadas, com esclarecimento acerca:

- da natureza complementar da heteroidentificação à autodeclaração;
- do critério exclusivamente fenotípico;
- da vedação de critérios distintos;
- do caráter público da sessão;
- da possibilidade de recurso.

Na sequência, procedeu-se às entrevistas individuais, observando-se procedimento uniforme para todas as pessoas candidatas, conforme previsto no Edital.

Foram avaliadas nesta sessão ____ (____) pessoas candidatas.

Durante os trabalhos, registraram-se as seguintes ocorrências (se houver):

A deliberação quanto à confirmação ou não confirmação da autodeclaração deu-se por maioria simples, conforme previsto no Edital.

Os Pareceres Conjuntos e Pareceres Individuais devidamente assinados pelos membros da Comissão passam a integrar a presente ata para todos os fins.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às ____ horas, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Caraguatatuba/SP, ____ de ____ de 2026.
Assinaturas:

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 20/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO VINCULADA AOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1. Identificação

Edital nº: 20/2026

Política Pública: Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

Órgão Executor: Fundação Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Data(s) da(s) Sessão(ões): _____

Local: _____

Comissão designada por meio da Portaria nº ____/2026.

2. Composição da Comissão

A Comissão de Heteroidentificação foi composta pelos seguintes membros:

3. Fundamentação Normativa

O procedimento de heteroidentificação foi realizado em conformidade com:

a. o disposto no Edital nº XX/2026;

b. a legislação federal aplicável às ações afirmativas;

c. as orientações constantes no Guia de Orientação – Comissões de Heteroidentificação Étnico-Racial (2025), da Defensoria Pública da União;

d. os princípios da legalidade, impessoalidade, dignidade da pessoa humana e vedação ao constrangimento.

4. Metodologia Adotada

O procedimento foi realizado de forma presencial.

A avaliação ocorreu exclusivamente com base em critérios fenotípicos observáveis, notadamente:

- cor da pele
 - textura do cabelo
 - traços faciais
- Não foram considerados:
- ascendência
 - documentos genealógicos
 - relatos de vivência
 - pertencimento comunitário
 - exames médicos
 - quaisquer critérios não fenotípicos

Foi realizado briefing coletivo prévio, seguido de entrevistas individuais padronizadas.

As decisões foram tomadas por maioria simples dos membros da Comissão.

5. Quantitativo de Pessoas Avaliadas

Total de pessoas convocadas: _____

Total de pessoas presentes: _____

Total de ausências: _____

6. Resultado Consolidado

Após deliberação da Comissão, obteve-se o seguinte resultado:

Autodeclarações confirmadas: _____

Autodeclarações não confirmadas: _____

A relação nominal com o respectivo resultado consta em documento próprio que integra o processo administrativo.

7. Recursos

Foi assegurado o direito à interposição de recurso administrativo, nos termos do Edital.

(Se aplicável:)

Foram interpostos ____ recursos, dos quais:

____ foram deferidos;

____ foram indeferidos.

8. Considerações Finais

A Comissão declara que o procedimento foi conduzido com observância aos princípios da igualdade, da legalidade, da dignidade da pessoa humana e da finalidade específica da política pública de ação afirmativa.

Nada mais havendo a relatar, encerra-se o presente Relatório Final, que segue assinado pelos membros da Comissão.

Caraguatatuba/SP, ____ de ____ de 2026.

Assinaturas:

EDITAL Nº 21/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EXERCÍCIO 2026.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, por meio da Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir

Blanc em Caraguatatuba e com a aprovação do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC**, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Pareceristas, nomeados através de Portaria e por prazo determinado, que farão a avaliação das propostas em seleções públicas para os Editais 2026 vinculados à **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, com observância, no que couber, da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016; Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019; Lei Municipal nº 2.484, de 27 de junho de 2019; Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, Lei Federal nº 14.903/2024, Instrução Normativa MINC 10/2025 e Portaria 200/25 e suas alterações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DA POLÍTICA ALDIR BLANC

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a seleção de membros para compor a comissão de pareceristas, que fará a avaliação das propostas inscritas nos Editais 2026 vinculados à **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

1.4. Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - **FUNDACC** com a aprovação do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC**, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna público o presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a prestação de serviços de **PARCELERISTAS**.

2.2. Os pareceristas serão nomeados através de Portaria e por prazo determinado para atuar na análise de propostas relativas às seguintes modalidades:

- a. Chamamentos públicos para fomento de projetos culturais;
- b. Chamamentos públicos para premiações culturais;
- c. Chamamentos públicos para concessão de bolsas culturais;
- d. Chamamentos públicos vinculados à Política Nacional Cultura Viva.

2.3. Serão selecionados 05 pareceristas que atuarão na Comissão de Pareceristas de todas as categorias mencionadas no item anterior (2.2), de forma virtual, em datas e prazos a serem definidos pela Fundacc.

2.4. Cada parecerista selecionado receberá a quantia única de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pela execução integral dos serviços de análise técnica mencionados neste Edital.

Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da **FUNDACC** (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, além do Portal PNAB Caraguá (<https://sites.google.com/view/pnabcaraguatatuba?usp=sharing>) e na plataforma Cult Editais (<https://culteditais.cultura.gov.br/opportunidade/7957/#info>).

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Parecerista: profissional contratado, por prazo determinado e sem vínculo empregatício, responsável pela análise técnica

de mérito e emissão de parecer fundamentado sobre projetos culturais inscritos nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – Exercício 2026, no âmbito do Município de Caraguatatuba.

3.2. Projeto Cultural: proposta formal inscrita em edital público de fomento, premiação ou bolsa cultural vinculado à Política Nacional Aldir Blanc, contendo objeto, justificativa, metas, cronograma, plano de divulgação e planilha orçamentária.

3.3. Análise de Mérito: avaliação técnica realizada pelo parecerista, com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital específico, considerando relevância cultural, coerência técnica, viabilidade de execução, impacto social e aderência às políticas públicas culturais.

3.4. Critérios de Avaliação: conjunto de parâmetros e pontuações definidos nos editais específicos, que orientam a atribuição de notas às propostas culturais analisadas.

3.5. Editais Vinculados: instrumentos convocatórios publicados pela **FUNDACC** no exercício de 2026, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, destinados a fomento de projetos, premiação de agentes culturais, concessão de bolsas ou demais modalidades previstas na legislação vigente.

3.6. CAIPNAB – Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba: instância instituída por Portaria, responsável pelo acompanhamento, coordenação, monitoramento e execução das ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc no âmbito municipal.

3.7. Plano Municipal de Cultura: instrumento de planejamento cultural instituído pela Lei Municipal nº 2.484/2019, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município de Caraguatatuba.

4. DAS ETAPAS

4.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrições – Etapa de recebimento das candidaturas dos interessados em compor a Comissão de Pareceristas;

4.1.2. Seleção – Etapa em que se analisa as inscrições de acordo com a Análise de Mérito, seleciona os(as) candidatos(as);

4.1.3. Habilitação – Etapa em que os(as) candidatos(as) selecionados apresentam documentação de habilitação para verificação e validação;

4.1.4. Homologação – Etapa em que se confirma e valida o resultado final do edital, tornando-o apto para execução e publica a convocação dos candidatos(as) habilitados(as).

4.1.5. Convocação – Etapa em que os(as) habilitados(as) são convocados a assinar o Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esse chamamento é destinado a qualquer pessoa **JURÍDICA** ou **Microempreendedor Individual – MEI**, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste edital.

5.2. O **Microempreendedor individual – MEI** poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro profissional.

5.3. PODEM participar deste edital pessoas jurídicas que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais das elencadas abaixo:

- a. Artes Cênicas;
- b. Artes Visuais;
- c. Artesanato;
- d. Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias;
- e. Circo;
- f. Cultura Afro Brasileira;
- g. Cultura de Diversidade De Gênero;
- h. Cultura de Diversidade Sexual;
- i. Cultura DEF;
- j. Cultura de Matriz Africana;
- k. Cultura de Periferia;
- l. Culturas Populares Tradicionais;
- m. Dança;
- n. Hip Hop;

- o. Literatura;
- p. Moda;
- q. Música;
- r. Patrimônio Cultural Material Ou Imaterial;
- s. Produção Cultural, entre outras.

5.4. É VEDADA a participação neste Edital aqueles que:

- a. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. Possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- d. Sejam servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;
- e. Seja cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 19, §5º, do Decreto Federal nº 11.453/2023;
- f. Os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC), assim como servidores públicos da FUNDACC;
- g. Aqueles que possuem contrato no ano de 2026 para prestação de serviços de Incubadora Cultural, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- h. Aqueles que possuem contrato vigente com a FUNDACC, de qualquer natureza.

5.5. Os inscritos neste Chamamento Público ficam desde já cientes que, em caso de convocação para atuar, ficará vedada sua participação ou de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, bem como a de instituições em que atuem como dirigentes ou representantes legais, no Edital em que for designado como avaliador.

5.6. A participação e envio de documentos neste edital não garantirá a contratação, dependendo de convocação por parte da FUNDACC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e terão início no dia 25 de maio de 2026 e se encerram no dia 08 de junho de 2026.

6.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma Cult Editais, disponível em <https://culteditais.cultura.gov.br/oportunidade/7957/#info>.

6.3. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h00 às 16h00.

6.4. O processo de inscrição será organizado e conduzido pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), à qual também competirá a análise das fases de seleção, habilitação e respectivos recursos.

6.5. Todos os atos referentes às etapas do Chamamento Público devem ser acompanhados pelo site da FUNDACC, site da PNAB Caraguatatuba e pela plataforma Cult Editais.

6.6. No ato da inscrição deverão ser apresentados, via formulário eletrônico disponível no link <https://culteditais.cultura.gov.br/oportunidade/7957/#info>, os seguintes documentos para avaliação de mérito da pessoa jurídica que representa o prestador de serviços:

- a. Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
- b. Titulação acadêmica, demonstrando conclusão em pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado na área artística, cultural e afins. (certificados)
- c. Comprovação de experiência na cultura, como Gestor, Produtor, Diretor ou Parecerista; comprovada por contrato ou

declaração de prestação de serviços na área pública ou privada, em Fundações, Museus, Espaços Culturais, Organizações da Sociedade Civil, Cinemas, Casas de Espetáculos, Produção de Grupos Artísticos e Coletivos, entre outros.

d. Portfólio contendo projetos aprovados em editais públicos ou privados, certificados de prêmio artístico, onde conste o nome do prestador de serviços expressamente; curadoria de eventos, participação em comissões de avaliação.

e. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

6.7. O(a) candidato(a) é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.8. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e concordância com todas as regras deste Edital, bem como com a utilização dos dados pessoais apresentados exclusivamente para fins de execução do presente Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6.9. A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

6.10. A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo a inscrição considerada, nestes casos, como indeferida.

6.11. Eventual indisponibilidade técnica generalizada da plataforma Cult Editais, devidamente comprovada e que comprometa o acesso às funcionalidades essenciais do Chamamento Público, tais como inscrição, envio de documentos ou interposição de recursos, poderá ensejar a prorrogação excepcional dos prazos previstos neste Edital, mediante decisão fundamentada da FUNDACC e publicação oficial.

6.12. Não serão considerados, para fins de prorrogação ou reabertura de prazo, problemas de acesso individual decorrentes de falhas de conexão particular, indisponibilidade de equipamentos, incompatibilidade de navegador, ausência ou irregularidade de cadastro na plataforma gov.br, desconhecimento operacional da plataforma ou quaisquer situações não caracterizadas como indisponibilidade sistêmica generalizada da plataforma oficial.

6.13. As inscrições serão efetuadas mediante inscrição na plataforma e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

7. DAS COTAS

7.1. A composição da comissão de pareceristas observará critérios de diversidade étnico-racial e social, em consonância com os princípios das ações afirmativas previstos na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

7.2. Das 05 (cinco) vagas previstas neste Edital:

a. 02 (duas) vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas);

b. 01 (uma) vaga será destinada preferencialmente a pessoa indígena ou pertencente à comunidade tradicional caiçara;

c. 01 (uma) vaga será destinada à pessoa com deficiência.

7.3. A aplicação do disposto no item 7.2. ficará condicionada à existência de candidatos(as) habilitados(as) e tecnicamente aptos(as), nos termos deste Edital.

7.4. Na hipótese de não preenchimento de alguma das vagas destinadas às ações afirmativas por ausência de candidatos(as) habilitados, a vaga remanescente poderá ser ocupada por candidato classificado na ampla concorrência, mediante justificativa técnica formal.

7.5. Em caso de desistência ou impedimento de candidato classificado nas vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato habilitado pertencente à mesma categoria, observada a ordem de classificação.

7.6. Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade

o(a) candidato(a) pertencente à grupo sub-representado na composição provisória da banca.

7.7. A composição final da banca será formalizada por Portaria da Presidência da FUNDACC, com registro em ata dos critérios adotados.

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. A Etapa de Seleção será composta pela análise da documentação enviada pelos(as) candidatos(as) e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

8.2. Os(as) candidatos(as) que apresentarem documentos contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados(as), com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A análise compreende os critérios individuais de cada candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9. DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. O resultado provisório da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.

9.2. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso destinado à CAIPNAB.

9.3. Os recursos deverão ser apresentados de forma virtual dentro da plataforma Cult Editais no prazo de até 3 dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

9.4. Os recursos enviados após o prazo não serão avaliados.

9.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá encaminhar, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, através da plataforma Cult Editais, os seguintes documentos:

10.2. Ato constitutivo da pessoa jurídica e suas alterações (atualizado), conforme natureza jurídica e enquadramento do CNPJ, tais como: contrato social, estatuto social, certificado da condição de MEI ou documento equivalente;

10.3. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ atualizado, emitido em até 90 dias da inscrição, ou documento equivalente;

10.4. Documento de Identificação contendo RG e CPF do representante legal, e do prestador de serviço quando necessário;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente ao município de sede do CNPJ;

10.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a. Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estadual, de acordo com legislação do Estado;

10.7. Certidão de regularidade Fiscal relativa ao FGTS, inclusive para modalidade MEI;

10.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.9. Comprovação de vínculo do proponente com a empresa, conforme Anexo IV.

10.10. Durante a análise da habilitação, a CAIPNAB poderá realizar diligências, por e-mail ou via plataforma Cult Editais, para saneamento de falhas formais, atualização de certidões vencidas ou complementação de informações, dentro do prazo previsto para a respectiva etapa e sem alteração do cronograma do Chamamento Público.

11. DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. O resultado provisório da Etapa de Habilitação será

divulgado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.

11.2. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado à Comissão de Implementação e Aplicação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, constituída por Portaria.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados de forma virtual na plataforma Cult Editais no prazo de até 3 dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

11.4. Os recursos enviados após o prazo não serão avaliados.

11.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.

12. DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. Encerradas as etapas de seleção, habilitação e recursos, será publicado o Resultado Final do Chamamento Público no site da FUNDACC e na plataforma Cult Editais, para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. Os habilitados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.

12.3. No ato da convocação serão divulgados os detalhes da prestação de serviços, sendo facultado ao proponente, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.

12.4. Cabe a Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, na sessão de atribuição, apresentar os prazos para execução dos serviços.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício.

13.2. O valor a ser pago pelos serviços refere-se à prestação integral do serviço proposto, sendo o pagamento efetuado no valor total, independentemente do tempo dispensado à sua realização.

13.3. Os serviços serão pagos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação do Atestado de Execução na Diretoria Financeira, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.4. Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:

a. Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados, seguindo rigorosamente os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;

b. Ler e cumprir integralmente os editais nos quais atuar como parecerista;

c. Apreciar, analisar e avaliar as propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados para sua atuação;

d. Avaliar, de forma on-line, as propostas culturais que lhe forem atribuídas, conforme a forma e os critérios estabelecidos nos editais específicos;

e. Emitir parecer fundamentado e atribuir nota conforme os critérios definidos;

f. Emitir diligências, quando necessário;

g. Redigir textos técnicos com impessoalidade, clareza e concisão, quando solicitado;

h. Participar de reuniões on-line e prestar esclarecimentos, quando convocado;

i. Permanecer à disposição para análise de recursos até a homologação do resultado final, sem remuneração cumulativa, considerando que tal atividade integra o escopo da prestação de serviço contratada;

j. Emitir relatório ao final dos trabalhos.

13.5. O contratado ainda se obriga a:

a. Arcar, quando necessário, com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como transporte, alimentação,

materiais de uso pessoal, hospedagem, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais, entre outras;

b. Manter comunicação institucional com os profissionais da CAIPNAB, sob pena de rompimento do contrato;

c. Responder por escrito e no prazo estabelecido às solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC acerca dos serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do contrato;

d. Efetuar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuados, empregando a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente as obrigações convencionadas;

e. Manter as condições de habilitação vigentes na data da assinatura do contrato durante todo o período de execução dos serviços.

f. Declarar impedimento sempre que identificar vínculo pessoal, profissional, institucional ou qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade na análise do projeto, sob pena de responsabilização administrativa e contratual.

g. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

h. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que couber.

13.6. A FUNDACC obriga-se a:

a. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do contrato;

b. Dirimir dúvidas do proponente quanto a execução do objeto do contrato, por meio da Diretoria Cultural e da CAIPNAB;

c. Preservar a identidade dos pareceristas durante todo o processo de análise, julgamento e fase recursal, sendo disponibilizado aos proponentes, em caso de pedido de vista ou interposição de recurso, apenas o conteúdo do parecer técnico, sem identificação nominal do parecerista, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e segurança institucional;

d. Efetuar o pagamento das importâncias devidas ao contratado.

14. DOS PARÂMETROS TÉCNICOS DE ANÁLISE

14.1. Na análise das propostas culturais que lhe forem atribuídas, o parecerista deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes parâmetros técnicos, além daqueles estabelecidos nos respectivos editais específicos:

14.1.1. Coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas

a. O parecerista deverá avaliar se a proposta apresenta coerência interna entre objeto, objetivos, justificativa e metas, considerando a aderência ao recorte estabelecido no edital específico ao qual esteja vinculada.

b. Deverá verificar se os objetivos são compatíveis com o objeto proposto e com as políticas culturais vigentes, especialmente com o Sistema Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba.

c. As metas deverão ser exequíveis, mensuráveis e diretamente relacionadas ao objeto da proposta, constituindo mecanismo efetivo de avaliação do cumprimento do projeto.

d. A justificativa deverá apresentar fundamentação consistente, com referência ao contexto cultural local, demonstrando relevância artística, social e territorial.

e. Propostas que apresentarem incompatibilidade substancial com o objeto do edital específico poderão ser desclassificadas, nos termos das regras estabelecidas naquele instrumento convocatório.

14.1.2. Coerência do plano de divulgação com cronograma, objetivos e metas

a. O parecerista deverá analisar se o plano de divulgação é compatível com o público-alvo definido e com os objetivos da proposta, observando se as estratégias de comunicação são adequadas às ferramentas e aos meios propostos.

b. Deverá verificar se há coerência entre as ações de divulgação, o cronograma de execução (pré-produção, produção e pós-produção, quando aplicável) e as metas estabelecidas.

c. Também deverá considerar se as estratégias comunicacionais contribuem para a democratização do acesso aos bens culturais

e para a ampliação do alcance da ação cultural no município de Caraguatatuba.

14.1.3. Coerência orçamentária e exequibilidade financeira

a. O parecerista deverá examinar a compatibilidade entre a planilha orçamentária, o cronograma de execução, as metas e os resultados previstos.

b. Deverá observar:

I. detalhamento das rubricas e compatibilidade com o objeto proposto;

II. adequação dos valores aos preços praticados no mercado cultural local e regional;

III. previsão de encargos, tributos e custos administrativos;

IV. inclusão de medidas de acessibilidade, quando exigidas;

V. compatibilidade entre quantidade, valor unitário e valor total dos itens;

VI. clareza na indicação de parcerias e outras fontes de recurso, quando existentes.

c. Todas as ações previstas na proposta deverão possuir correspondência orçamentária, salvo quando houver cessão formalizada por parceiro, devidamente comprovada.

d. Propostas que apresentarem indícios de inexecuibilidade técnica ou financeira deverão ser devidamente fundamentadas no parecer.

14.1.4. Relevância cultural e impacto no território

a. O parecerista deverá avaliar a relevância da proposta para o desenvolvimento do cenário cultural local, considerando:

I. contribuição para a produção artística e cultural do município;

II. promoção da fruição artística e democratização do acesso;

III. potencial de impacto social, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade;

IV. valorização de comunidades tradicionais, inclusive cultura caiçara, quando aplicável;

V. fortalecimento do ecossistema cultural de Caraguatatuba e do Litoral Norte de São Paulo.

b. A análise deverá considerar o alinhamento da proposta com os princípios da Política Nacional Aldir Blanc e com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

14.1.5. Fundamentação e objetividade

a. O parecerista deverá fundamentar tecnicamente suas avaliações, evitando subjetividade e assegurando coerência entre a pontuação atribuída e a justificativa apresentada.

b. A análise deverá observar rigor técnico, isonomia entre os proponentes e estrita observância aos critérios definidos no edital específico.

15. DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A remuneração dos pareceristas será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pela execução de todas as bancas de pareceristas vinculadas aos Editais da PNAB Caraguatatuba 2026, mencionadas no item 2.2.

15.2. Os pareceristas classificados por este Edital e que forem convocados para realização dos serviços serão remunerados pelo valor, independentemente da quantidade de propostas a serem avaliadas.

15.3. A dotação para contratação dessas prestações de serviços se refere à meta 3 – Custo Operacional do Plano Anual de Aplicação de Recursos, resultando no total de R\$ 46.862,20, sendo a linha 3.2. Gestão e operacionalização e 3.2.2. Contratação de Pareceristas, no valor total de R\$ 45.000,00 transferidos para o Fundo de Cultura do Município diretamente para a cobertura de custos operacionais da PNAB.

15.4. As despesas do Edital correrão à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	FUNCIONAL
53	339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1339201662480
FONTE	SALDO	
5	602.599,71	

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência

até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

17. DO CRONOGRAMA

- 17.1. Período das inscrições: 25 de maio a 08 de junho de 2026;
 17.2. Avaliação de inscrições da Etapa de Seleção: 09 de junho a 16 de junho de 2026;
 17.3. Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção: 17 de junho de 2026;
 17.4. Prazo para interposição de Recursos: 18 de junho a 23 de junho de 2026 (03 dias úteis);
 17.5. Prazo para apresentação de Contrarrazões: 24 de junho a 25 de junho de 2026 (02 dias úteis);
 17.6. Análise dos Recursos da Etapa de Seleção: 26 de junho a 30 de junho de 2026;
 17.7. Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção: 01 de julho de 2026;
 17.8. Etapa de Habilitação, prazo para envio de documentação: 02 de julho a 08 de julho de 2026 (05 dias úteis);
 17.9. Avaliação da documentação de habilitação: 09 de julho a 15 de julho de 2026 (05 dias úteis);
 17.10. Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação: 16 de julho de 2026;
 17.11. Prazo para interposição de Recursos: 17 de julho a 22 de julho de 2026 (03 dias úteis);
 17.12. Prazo para apresentação de Contrarrazões: 23 de julho a 24 de julho de 2026 (02 dias úteis);
 17.13. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação: 27 de julho a 29 de julho de 2026;
 17.14. Divulgação do Resultado Final da Etapa de Habilitação, Convocação e Homologação: 30 de julho de 2026;
 17.15. As datas poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação no site oficial da FUNDACC.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 18.2. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: pnab@fundacc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
 18.3. A FUNDACC poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado, alterar, suspender, prorrogar, reabrir ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que caiba aos inscritos direito à indenização.
 18.4. O parecerista contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC, CMPCC e CAIPNAB.
 18.5. É facultado à CAIPNAB ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da inscrição, salvo quando se tratar de esclarecimento ou correção de falha meramente formal.
 18.6. A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.
 18.7. De acordo com o Parecer 19/2023/CNDE/CGU/AGU, a publicação de editais de fomento à cultura em ano eleitoral não fere a Lei de Eleições, desde que sejam realizados com critérios objetivos que assegurem a imparcialidade do processo e a imprevisibilidade do resultado.
 18.8. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:
 a. ANEXO I – Formulário de Inscrição;

- b. ANEXO II – Modelo de Autodeclaração;
 c. ANEXO III – Critérios de Seleção;
 d. ANEXO IV – Comprovação de vínculo com a empresa.
 18.9. Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Caraguatatuba, 25 de maio de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE FUNDACC

HAWIZA BANHEZA CASSIANO

PRESIDENTE CMPCC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 21/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EXERCÍCIO 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____
 Nome social (se houver): _____
 CPF: _____
 RG: _____
 CNPJ: _____
 Razão Social: _____
 Nome do Responsável Legal: _____
 CPF do Responsável Legal: _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Município e UF de residência: _____
 Endereço completo: _____
 E-mail: _____

2. ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL

- Artes Visuais
 Artesanato
 Música
 Teatro
 Dança
 Literatura
 Cultura Popular Tradicional
 Patrimônio Cultural
 Audiovisual
 Circo
 Cultura Digital
 Produção Cultural
 Outra: _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Curso de formação ou capacitação na área
 Ensino Superior
 Pós-graduação
 Mestrado ou Doutorado
 Curso(s) e instituição(ões):

(Anexar documentação comprobatória).

4. EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO EM ARTE E CULTURA

Tempo total de atuação na área da cultura

- () 1 a 2 anos
 () 3 a 5 anos
 () 6 a 9 anos
 () 10 anos ou mais

(Anexar documentos comprobatórios como contrato ou declaração de prestação de serviços na área pública ou privada, em Fundações, Museus, Espaços Culturais, Organizações da Sociedade Civil, Cinemas, Casas de Espetáculos, Produção de Grupos Artísticos e Coletivos, entre outros.)

5. PORTFÓLIO

(Anexar portfólio contendo projetos aprovados em editais públicos ou privados, certificados de prêmio artístico, onde conste o nome do prestador de serviços expressamente; curadoria de eventos, participação em comissões de avaliação.)

6. EXPERIÊNCIA COMO PARECERISTA

Já participou Parecerista em editais de arte/cultura?

- () Sim, em um edital.
 () Sim, entre 2 e cinco editais.
 () Sim, entre cinco e dez editais.
 () Sim, em mais de dez editais.
 () Não, em nenhum edital.

Anexe comprovação.

(A experiência como parecerista deverá ser comprovada por meio de declaração, certidão, portaria, publicação oficial ou contrato emitido pela instituição responsável pelo edital em que atuou, constando a identificação do candidato e o período de atuação.)

7. OPÇÃO POR COTAS

Deseja concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas?

- () Não
 () Sim, Pessoa negra (preta ou parda)
 () Sim, Pessoa indígena
 () Sim, Pessoa pertencente à comunidade tradicional caiçara
 () Sim, Pessoa com deficiência

(Anexar autodeclaração conforme Anexo II.)

8. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei:

I. Que as informações prestadas são verdadeiras;

II. Que estou ciente e de acordo com todas as regras estabelecidas no Edital nº 21/2026;

III. Que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no Edital;

IV. Que autorizo a verificação das informações apresentadas;

V. Que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para fins exclusivos de execução do Edital FUNDACC nº 21/2026, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

VI. Que possuo disponibilidade para participar virtualmente das bancas de parecerista, assim como de reuniões que CAIPNAB possa solicitar;

VII. Que tenho ciência de que a prestação de serviços ocorrerá sem vínculo empregatício com a FUNDACC.

() Sim

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

EDITAL Nº 21/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EXERCÍCIO 2026.

Eu, _____

CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº 21/2026 da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, que me enquadro na seguinte condição:

- () Pessoa negra (preta ou parda)
 () Pessoa indígena e/ou pertencente à comunidade tradicional caiçara
 () Pessoa com deficiência

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar a minha eliminação do processo seletivo, a rescisão do contrato, caso firmado, e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente. A presente autodeclaração possui finalidade exclusiva para fins de participação neste Edital, não produzindo efeitos para outros processos ou políticas públicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 21/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EXERCÍCIO 2026.

A etapa de seleção consistirá na análise da documentação apresentada, com atribuição de pontuação conforme os critérios abaixo:

1. Formação Acadêmica (máximo 20 pontos)

Formação	Pontuação
Cursos de formação ou capacitação na área cultural (mín. 40h)	5 pontos
Ensino Superior completo	10 pontos
Pós-graduação	15 pontos
Mestrado ou Doutorado	20 pontos

Será considerada apenas a maior titulação comprovada.

2. Tempo de Atuação na Área Cultural (máximo 25 pontos)

Tempo de atuação	Pontuação
1 a 2 anos	5 pontos
3 a 5 anos	10 pontos
6 a 9 anos	18 pontos
10 anos ou mais	25 pontos

3. Experiência como Parecerista (máximo 30 pontos)

Experiência comprovada	Pontuação
1 edital	8 pontos
2 a 5 editais	15 pontos
6 a 10 editais	22 pontos
Mais de 10 editais	30 pontos
Nenhuma experiência	0 ponto

4. Portfólio e Atuação Qualificada (máximo 25 pontos)

Será avaliado:

a. Participação em projetos aprovados em editais públicos

b. Curadoria

c. Premiações

d. Atuação técnica relevante na área cultural

Nível de comprovação	Pontuação
Comprovação básica de atuação cultural	até 10 pontos
Experiência consistente com atuação técnica qualificada	até 18 pontos
Atuação de destaque com histórico comprovado de relevância cultural	até 25 pontos

A avaliação será realizada com base na coerência entre formação, experiência e área de atuação indicada.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS

7. Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados,

sucessivamente:

- I – Maior pontuação no critério “Experiência como Parecerista”;
 II – Maior tempo de atuação na área cultural;
 III – Maior titulação acadêmica;
 V – Maior idade.

8. Ações Afirmativas

Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, conforme previsto no edital.

9. Observações Importantes

A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação comprobatória apresentada.

A ausência de comprovação implicará atribuição de pontuação zero no respectivo critério.

A classificação não gera direito automático à contratação, que ocorrerá conforme necessidade da Administração.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL PARECERISTA E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A PESSOA JURÍDICA/MEI

EDITAL Nº 21/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EXERCÍCIO 2026.

A pessoa jurídica/MEI _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, sediada na _____, cidade/UF _____, por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penas da Lei que indica o profissional

_____, CPF nº _____, para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços de parecerista no âmbito do EDITAL Nº 21/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARECERISTAS. Declara, ainda, que o(a) profissional indicado(a) possui vínculo com a pessoa jurídica/MEI acima identificada, na seguinte condição:

- sócio(a)
 titular de MEI
 empregado(a)
 prestador(a) de serviços/contratado(a)
 representante legal
 outro: _____

A pessoa jurídica/MEI declara, também, que o(a) profissional indicado(a) possui ciência das condições previstas no Edital, responsabilizando-se pela execução técnica dos pareceres, pela observância dos prazos estabelecidos, pelo dever de sigilo, pela declaração de eventual impedimento ou suspeição, bem como pelo cumprimento das demais obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato a ser firmado.

(local e data) _____

Por ser a expressão da verdade,

Assinatura do Prestador de Serviços _____

Representante legal da Empresa _____

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

EM SUBSTITUIÇÃO AOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, OU FORAM DESCLASSIFICADOS EM ALGUMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADMISSÃO, FICAM CONVOCADOS (AS), OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2026, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h ÀS 11h E DAS 13h ÀS 16h30min, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
66º	VITOR TIDIOLI GIOTTO	550364158	SP

PEB I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º/5º

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
122º	LETÍCIA BIANCO DA SILVA	493611848	SP

PEB II – LINGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
15º	KARLA DOS SANTOS LOUZANO	41254994	SP

PROFESSOR ADJUNTO I – LISTA ESPECIAL NEGROS E PARDOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
15º	SAMILY SANTO NUNES MOREIRA	67241155	SP

CARAGUATATUBA, 25 DE MAIO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
 Secretário Municipal de Administração